



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 05, 08 E 09 DE MAIO DE 2023 APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985 – CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 16H30MIN, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO – CONTRATO PRAZO DETERMINADO

- 01 Cópia simples do CPF
- 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- 01 Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e original
- 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes)
- 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular)
- 01 Cópia do Título de Eleitor
- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 01 Cópia do Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
- Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura)
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão)
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda
- CPF de dependentes – para imposto de renda
- Atestado de Antecedente Criminal – emitido pelo site no link: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa - emitida pelo site do Conselho Nacional de Justiça no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for m
- Certidão de Distribuição, Justiça Federal de São Paulo (Regional) emitido pelo site no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- Certidão de Execução Criminal –SAJ PG5 - emitido pelo

site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC - emitido pelo site no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.
- Cópias simples do Histórico e do Certificado e original
- Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente). (OPCIONAL)
- Conta Corrente somente do Banco Santander. Para quem não possui, será gerada uma carta de abertura pela Prefeitura. Os candidatos receberão a guia com o agendamento para a realização do exame médico admissional após a entrega e conferência dos documentos apresentados.

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓD CARGO	CARGO
4	CLEBER SILVA GOMES	23/10/1989	301	ASSISTENTE SOCIAL

Caraguatatuba, 02 de maio de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA.

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 024/23

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Retificando a Publicação 008/23 edição 977 de 06/02/23, fica o/a Sr. ANGELA MARIA DE MATTOS inscrito no CPF nº 005.844.408-47 proprietário (a) do imóvel sito a RUA PASCOAL RANIERI MAZZILI, 18 – VILA PORTAL DAS FLORES – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 181/2022 ref. ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4040 (A.I 12453), NA QUANTIA DE 1000 (Hum mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por transgredir quaisquer normas legais ou regulamentares na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Caraguatatuba, 04 de maio de 2023

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **35780** (Processo Interno n.º **14.582/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Yvone Yoneko Nakanishi – Lote: 05 - Quadra: E1 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Morada do Mar – identificação cadastral n.º 08.659.005, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º **35709** (Processo Interno n.º **15.320/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz Lyria Martinez, 492 – Lote: 11 - Quadra: N/C - Bairro: Martim de Sá - identificação cadastral n.º 04.148.018, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **35781** (Processo Interno n.º **14.583/2023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Yvone Yoneko Nakanishi – Lote: 05 - Quadra: E1 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Morada do Mar – identificação cadastral n.º 08.659.005, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO 2º SABERES E SABORES CAIÇARAS EM CARAGUATATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, no período de 11 a 14 de maio de 2023, para prestação de serviços durante o evento denominado “2º Saberes e Sabores Caiçaras”, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações

1. DO EVENTO

1.1. A 2ª edição do “Saberes e Sabores Caiçaras”, evento que visa apresentar ao público o que é produzido no município de Caraguatatuba, será realizada de 11 a 14 de maio de 2023, na Praça Diógenes Ribeiro de Lima, no centro de Caraguatatuba, com apresentações musicais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os produtores locais (pessoa física ou jurídica) interessados.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 04 a 08 de maio de 2023, das 9h00 às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados 39 (trinta e nove) espaços destinados a diferentes tipos de produtos locais, distribuídos nas seguintes categorias:

- 08 stands para comercialização de alimentos salgados de preparo rápido (petiscos e comida de boteco) e refeições, em especial aqueles que contenham produtos típicos regionais em sua receita;
- 05 stands para cervejeiros artesanais de Caraguatatuba;
- 04 stands para comercialização de doces diversos;
- 02 espaços para sorvetes ou açaí artesanais do município;
- 02 espaços para Food Truck/Kart de alimentos diversos artesanais (em especial aqueles que contenham produtos típicos regionais em sua receita) e bebidas artesanais e convencionais;
- até 06 espaços serão destinados exclusivamente a Produtores Rurais do município;
- 10 espaços para artesãos locais (não serão aceitas inscrições de artesãos que já se beneficiam de espaço público para trabalhar);
- 01 espaço para a Associação Orquidófila do Litoral Norte;
- 01 espaço para Casa Caiçara com bolos e café com rapadura tradicionais da gastronomia caiçara

2.4. Para a inscrição, o responsável deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia de RG e CPF do responsável;
- c) Comprovante de residência (em nome do responsável) em Caraguatatuba;
- d) Não haver débitos abertos de eventos anteriores;
- e) Para produtores locais com CNPJ:
 - e.1) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações,

se houver;

- e.2) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- e.3) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e.4) Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$700,00 (setecentos reais) para stands e trucks de alimentação; R\$400,00 (quatrocentos reais) para espaços ocupados por comerciantes de doces, sorvetes e açaí; e R\$100,00 (cem reais) artesãos e produtores locais.

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

2.6. O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição. Serão observados os horários de protocolo e/ou envio de documentos via email para que o processo de ordem seja legítimo.

2.7. Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento ou não destas vagas.

2.8. A SETUR se reserva no direito de diminuir o número de espaços disponibilizados de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança do evento.

2.9. O resultado será publicado em 09 de maio de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os responsáveis por espaços ocupados por comercialização de alimentos deverão fornecer obrigatoriamente 03 (três) vouchers de refeição do cardápio principal para a Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão no dia 11 e 12 de maio de 2023 das 18h às 22h; no dia 13 de maio de 2023, no período das 12h às 22h; e no dia 14 de maio de 2023, no período das 12h às 20h.

4.1.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.1.2. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.2. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 11 de maio de 2023 às 10h para posicionamento e testes

técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento sem direito a devolução da taxa de inscrição.

4.3. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar abertos em total capacidade de funcionamento pontualmente 1 (uma) hora antes da abertura do Evento, ou seja, às 17h do dia 11 de maio de 2023.

4.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.5. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.6. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços.

4.6.1. Recomenda-se a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis, a serem descartados separadamente em containers que serão disponibilizados identificados para este fim.

4.7. É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação dos produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.8. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.9. As mesas e as cadeiras utilizadas no interior dos espaços não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver.

4.9.1. NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS ESTABELECIMENTOS.

4.10. Os responsáveis pelos espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.11. O responsável pelo espaço deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

5. DAS PERMISSÕES

5.1. O espaço determinado para cada estabelecimento será disponibilizado com ponto de energia.

5.2. Será permitida a utilização de até 02 (dois) aparelhos de micro-ondas, 01 (um) forno ou fritadeira elétrico e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo espaço deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de

equipamentos e utensílios.

5.3. Os espaços deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.2. Os espaços que utilizam óleo de cozinha deverão **OBRIGATORIAMENTE** acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta. Em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia.

6.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

6.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos espaços no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pela inscrição serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 04 de maio de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
2º SABERES E SABORES CAIÇARAS –
CARAGUATATUBA

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____
RG: _____
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TEL: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

- () STAND DE ALIMENTAÇÃO
() STAND DE CERVEJEIRO
() STAND DE DOCES
() ESPAÇO DE SORVETE ARTESANAL
() ESPAÇO DE PIPOCA ARTESANAL
() FOOD TRUCK/KART
() ESPAÇO PARA PRODUTOR RURAL
() ESPAÇO PARA ARTESÃO
() CASA CAIÇARA

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE
COMERCIALIZAR: _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos
que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____
de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR (para empresas com CNPJ)

EDITAL Nº 012/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS NO
EVENTO 2º SABERES E SABORES CAIÇARAS EM
CARAGUATATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso
Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial
Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Caraguatatuba, _____ de _____
de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através da Secretaria Municipal de Turismo, convoca os proprietários dos comércios e dos imóveis residenciais localizados nas proximidades da Praça Diógenes Ribeiro de Lima, Centro, a participarem de uma reunião a ser realizada no dia 08/05/23, às 14h00minh no espaço Paulo Mott na Praça Diógenes Ribeiro de Lima, Centro, para tratarmos de assuntos relacionados ao projeto da Rua Coberta.

Caraguatatuba, 04 de maio de 2023.

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis
Secretária Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PROCESSO INTERNO N.º 4123/2023 – EDITAL N.º 25/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ESPORTES NÁUTICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS DE LAZER PARA AS VAGAS REMANESCENTES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, reuniram-se a Comissão Especial de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas para a realização abertura e análise dos documentos do envelope nº 02 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas habilitadas na Ata de Julgamento do dia 13/04/2023. Depois de analisados e vistos pela Comissão Especial de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas e pelo representante da empresa **ROBERTO RAMALHO FELIX**, inscrita no CNPJ nº 67.657.817/0001-08, o senhor **ROBERTO RAMALHO FELIX**, inscrito no CPF nº 064.328.928-30 e portador da Cédula de Identidade nº 9946306 SSP/SP, a empresa **MARLENE BAISE DOS SANTOS 26067543877**, não enviou representante para participar da sessão. Os documentos vistos passam a fazer parte dos autos do processo. A Comissão Especial de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas deliberou por suspender a presente sessão para análise detalhada dos documentos apresentados e a seguir, dar-se-á o julgamento. Nada mais vai a presente Ata assinada pelos membros da Comissão

Comissão de Credenciamento
ALEX CATAPANI
Comissão
LUCIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Comissão
EUMIR DE MOURA SILVA
Comissão
LUIZ CARLOS DE CASTRO GONÇALVES
Membro
ROBERTO RAMALHO FELIX
Empresa

ATA JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PROCESSO INTERNO N.º 4123/2023 – EDITAL N.º 25/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ESPORTES NÁUTICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS DE LAZER PARA AS VAGAS REMANESCENTES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, reuniram-se a Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas para a realização da análise dos documentos do envelope nº 02 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas habilitadas na Ata de Julgamento do dia 29/04/2022. Após as análises dos documentos, a Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas declara as seguintes empresas como **HABILITADAS: MARLENE BAISE DOS SANTOS 26067543877**, inscrita no CNPJ nº 29.250.942/0001-00 e **ROBERTO RAMALHO FELIX**, inscrita no CNPJ nº 67.657.817/0001-08, classificadas conforme tabela abaixo, obedecendo o princípio da vinculação do ato convocatório:

INFLÁVEL REBOCADO POR EMBARCAÇÃO MOTORIZADA				
EMPRESA	PRAIA /RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
ROBERTO RAMALHO FELIX	Cocanha – Raia 01	75	5,92	80,92

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO COM EMBARCAÇÃO MIÚDA				
EMPRESA	PRAIA /RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
MARLENE BAISE DOS SANTOS	Cocanha – Raia Pública	75	2,25	77,25

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos, devendo ser protocolados até as **16h30 do dia 11/05/2023**, na **Secretária de Administração**. Na ausência de apresentação de recurso, ficam convocadas as empresas acima classificadas para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a saber, as **16h30 do dia 18/05/2023**, na **Secretária de Administração**.

Comissão de Credenciamento
ALEX CATAPANI
Comissão
LUCIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Comissão
EUMIR DE MOURA SILVA
Comissão
LUIZ CARLOS DE CASTRO GONÇALVES
Membro

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 10.204/2022. Contrato nº 67/2022. Processo de Compra nº 3721/2022.

Contratada: I.E. Pacheco Serviços Médicos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de oftalmologia para realização de consultas e exames, com fornecimento de mão de obra (médico/oftalmologista/aux. Consultório), equipamentos oftalmológicos, descartáveis e EPI's.

Aditamento nº 01: Total de 8,6030755% entre acréscimos e supressões.

Assinatura: 28/03/2023.

Secretário Municipal de Saúde: Gustavo Alexey Boher Lopes.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2023 – PI 13.408/23 – PC 399/23 – Edital 55/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, que por ordem do Senhor Conselheiro-Substituto Valdenir Antonio Polizeli, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-009802.989.23-6.

Assinatura: 03/05/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2023 – PI nº 11703/2023 – PC nº 346/2022 - Edital nº 57/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE BEBÊ CONFORTO.**

Abertura: 17/05/2023 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – PI nº 03196/2022 – PC nº 6565/2022 - Edital nº 22/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de aparelhos de Ar Condicionado.

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 09/05/2023 às 09h00m.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 03/05/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 8860/2022 - Contrato nº 60/2022 - PP nº 09/2022 – Processo de compra nº 3621/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: BRITANIA DO LITORAL LTDA.

Aditamento nº 04: I - Correção do objeto do aditamento nº 3; II – Acréscimo de 19,56% ao quantitativo do Item 1 – Diesel Comum e 0,919% ao Item 4 – Diesel S10, que equivale a aproximadamente 5,6249.

Valor Global do aditamento: R\$ 143.895,57.

Assinatura: 05/04/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 8860/2022 - Contrato nº 61/2022 - PP nº 09/2022 – Processo de compra nº 3621/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: AUTO POSTO PRAIA DO INDAIA LTDA.

Aditamento nº 04: - Correção do objeto do aditamento nº 3; II - Acréscimo de aproximadamente 1,1133207% no quantitativo do Item 7 – gasolina.

Valor Global do aditamento: R\$ 27.123,94.

Assinatura: 05/04/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – PI 14.722/23 – PC 430/23 – Edital 53/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA** Adjudicada: **LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL** – CNPJ nº 30.044.178/0001-03 – Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Assinatura: 03/05/2023.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO